Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.317, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3.315 de 17 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19, as seguintes pessoas:

I – Representante da Administração Superior do Poder Executivo
Genir Loli

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Orvane Gehrke Zanatta
Rayana Wastner Pereira
Sônia Maria da Luz Mendes
Marisa Paula Carbori
Luciane Antônia Gugel

III – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Ederson Dalla Costa

IV – Represente da Comissão Mucipal de Defesa Civil - COMDEC
Marinês Ribeiro Perondi

V – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Vanderléia Andrin Bonissoni

VI – Representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul
Marcos Roberto Calescura

Art. 2º. Os integrantes do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 não terão direito a qualquer remuneração, vantagem pecuniária ou gratificação, pelo desempenho do presente mandato, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 18 de março de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico